

**ILMO SENHOR PREGOEIRO E
ILMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 13.060.647/0001-50, com sede na Rua Arnaldo Passos, n. 248, Centro, Navegantes/SC, por meio de seu procurador, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria, apresentar RECURSO, através dos fatos e fundamentos jurídicos que adiante passará a expor, *in fine*:

A cláusula 13 estabelece os procedimentos e requisitos para a habilitação do licitante que tiver a proposta classificada em primeiro lugar. Aqui está a análise dos principais pontos:

Exigência de Documentos: O licitante que tiver a proposta classificada em primeiro lugar deve apresentar certos documentos e certidões (13.1).

A análise desses documentos será feita pelo pregoeiro para verificar se há condições que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, como sanções.

Documentos Específicos: A cláusula lista os sites e tipos de certidões a serem consultados (13.1.1 a 13.1.3). Esses documentos são necessários para a verificação da regularidade do licitante.

Envio de Documentos Complementares: Se o pregoeiro solicitar documentos complementares, estes devem ser enviados em formato digital e no prazo definido pelo pregoeiro (13.2).

Verificação de Documentos: A verificação feita pelo pregoeiro e sua equipe através dos sites oficiais é considerada um meio legal de prova para fins de habilitação (13.3).

Declaração de Vencedor: A empresa será declarada vencedora se cumprir todas as exigências editalícias, após a verificação dos documentos (13.4).

Se a empresa não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, o pregoeiro não pode considerar a empresa habilitada automaticamente. **A apresentação dos documentos é uma condição prévia essencial para a habilitação.**

Sabe-se que é permitido ao pregoeiro verificar documentos e certidões através dos sites oficiais, **mas isso não substitui a obrigação de a empresa apresentar a documentação exigida.** A empresa deve cumprir com a entrega dos documentos para ser considerada apta para a habilitação.

Portanto, a empresa precisaria ter apresentado, já em um primeiro momento, as certidões exigidas nos itens 13.1.1 e 13.1.3, antes mesmo da análise dos documentos habilitatórios, o que não ocorreu.

Não o fazendo, não deve ser classificada ou habilitada, independentemente de qualquer verificação posterior pelo pregoeiro, sob pena de anulação de todo o certame.

PEDIDO:

Sendo assim, conforme exposto alhures, por não ter a empresa vencedora, SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, apresentado as certidões em momento oportuno, conforme previsão editalícia, vem, a empresa PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar o acolhimento do seu RECURSO, tendo em vista que, ante aos justos motivos junto ao Pregão 06/2024, a habilitação da empresa SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA é IRREGULAR e ILEGAL, devendo a mesma ser imediatamente desclassificada.

Termos em que, pede deferimento.

Navegantes/SC, 12 de setembro de 2024.

PJ SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:13060647000150

Assinado de forma digital por
PJ SERVICOS E COMERCIO
LTDA:13060647000150
Dados: 2024.09.12 17:51:46
-03'00'

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

13.060.647/0001-50